EDITAL N° 01/2019 – SSPS
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq) e da coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Serviço Social e Política Social, torna público, pelo presente Edital, que estão abertas, no período indicado no Anexo I, as inscrições para selecionar candidatos ao provimento das vagas de alunos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Serviço Social e Política Social. O período de inscrições ficará aberto entre os dias 11 a 25 de fevereiro de 2019, até as 23:59h, horário de Brasília, de acordo com os termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de alunos regulares do Curso de Especialização em Serviço Social e Políticas Sociais, referente a turma de 2019.

1.2. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Serviço Social e Política Social será desenvolvido pelo Colegiado do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins no Campus de Miracema, local em que serão ministradas as aulas.

1.3. O curso tem por objetivo formar, em nível de Especialização em Serviço Social e Políticas Sociais, profissionais graduados atuantes nas políticas sociais setoriais, preferencialmente assistentes sociais, em especial do Estado do Tocantins visando a sistematização da prática e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária, nos diferentes programas e projetos executados pelos profissionais presentes nas instituições públicas ou privadas.

1.4. O Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Serviço Social e Políticas Sociais, será realizado na modalidade de educação presencial, sendo obrigatória a participação dos alunos/as.

1.5. A Especialização terá carga-horária de 408 horas distribuídas em 18 (dezoito) meses de estudo, composto por: a) Atividades e avaliações presenciais no campus de Miracema (frequência obrigatória) e b) Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Este processo seletivo é direcionado aos profissionais que atuam nas políticas sociais setoriais,

preferencialmente assistentes sociais.

2.2. Ter concluído curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em Serviço Social;

2.3. Ter disponibilidade de, no mínimo, dez (10) horas semanais para estudos complementares durante o curso;

2.4. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Serviço Social e Políticas Sociais.

2.5. Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios de seleção, dentro da quantidade de vagas disponíveis.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo todos/as aqueles/as candidatos/as que, na data da matrícula, preencherem os requisitos para ingresso no curso;

3.2. As inscrições deverão ser feitas, **exclusivamente**, pela internet através do formulário de inscrição eletrônico, disponível no **link:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSff0zr0uWefF_j7DnTulzNpML2A3KXODKjrmv11P5NawTZQjQ/viewform Toda a documentação necessária deverá ser **anexada em arquivo único**, em formato **PDF**, com os **documentos ordenados na ordem descrita no item 4.**

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher integralmente a Ficha de Inscrição;

b) Anexar o Formulário para Avaliação do Currículo, conforme o Anexo I, devidamente comprovado, preenchido e assinado.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e o envio da ficha de inscrição, do formulário para avaliação do currículo e da documentação comprobatória. Esta Coordenação reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher as fichas de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.4 Em atendimento ao Artigo 30 da Resolução Consepe nº 09/2010, será reservada a quota de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal da UFT, desde que esses atendam aos critérios estabelecidos no projeto do curso previsto no item 2 desse edital. Caso não haja candidatos à quota, a mesma retorna para o quadro de concorrência geral;

3.5 Em atendimento à política do sistema de quotas serão reservadas 10% das vagas à candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas. Caso não haja candidatos à quota, a mesma retorna para o quadro de concorrência geral;

3.6 O candidato terá apenas uma opção de inscrição validada. Se realizar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data mais recente.

3.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá enviar os documentos comprobatórios do Currículo Lattes, de acordo com o Anexo I. A documentação deverá ser escaneada, como anexo de arquivo único, em formato PDF, ordenados na sequência descrita da tabela de pontuação, caso a ordem não seja respeitada, a inscrição não será homologada;

4.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto e verificação da ordenação/aderência dos itens dispostos no Anexo I, sob pena de ter sua inscrição rejeitada caso seu preenchimento esteja em desacordo.

4.3. Serão indeferidas inscrições fora do prazo ou que apresentarem documentação incompleta, que não atenderem às exigências deste Edital ou apresentarem qualquer tipo de impedimento jurídico ou regimental, a critério exclusivo da Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo. Caso seja comprovada inverdade na documentação apresentada, o/a candidato/a poderá ser eliminado/a em qualquer momento, seja no processo seletivo, seja na efetivação de sua matrícula.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de candidatos/as a Especialização em Serviço Social será realizado pelos professores que compõem a Comissão de Seleção, definida em reunião colegiada ou professores indicados por esta.

5.2. A primeira etapa do processo seletivo consiste em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10,0 (dez) pontos.

5.2.1. A experiência acadêmica profissional será aceita como requisito de seleção, classificação e eliminação conforme a vaga para a qual o candidato se inscreveu. Como referência para avaliação do currículo, a Banca de Seleção utilizará o Quadro de Atribuição de

Pontos para Avaliação Curricular apresentado no Quadro 1 – Tabela de Pontuação.
5.2.1 A nota do currículo será a soma dos pontos atribuídos a cada item apresentado pelo candidato, conforme o Quadro I deste edital.

Quadro I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação por item	Pontuação Máxima
a) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	1,5
b) Publicações de artigos científicos completos em revistas com qualis, resumos e apresentações de trabalho em eventos nacionais ou internacionais de interesse para a área da pós-graduação. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,10 ponto para cada publicação.	2,5
c) Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão como bolsistas. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses.	2,5
d) Participação em programas de monitoria. Serão consideradas as participações voluntárias e remuneradas. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses.	2,0
e) Profissionais que supervisionam ou supervisionaram alunos/as do curso de Serviço Social da instituição (UFT) em campos de estágio. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses, por aluno(a).	1,5
TOTALIZAÇÃO DE PONTOS		**10,00**

6. DOS CRITERIOS DE SELEÇAO E DESEMPATE

6.1. Os/as candidatos/as receberão a nota de acordo com o estabelecido pelo Quadro de Pontuação - Barema (Anexo I) e a classificação dos/as candidatos/as obedecerão à ordem decrescente do total de pontos. Após Análise Curricular os selecionados passarão por entrevistas classificatórias e eliminatórias até o preenchimento do número de vagas.

6.2. Serão classificados candidatos até duas vezes o número de vagas, podendo ser convocados os candidatos selecionados a partir da disponibilidade de vagas não preenchidas, conforme a ordem decrescente da nota final obtida.

6.3. Em caso de empate terá preferência, o candidato que possuir maior idade, em observância ao parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.471/03 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso). Se o empate persistir, será selecionado o candidato que contabilizar maior tempo de atuação profissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que necessitar interpor recurso contra o resultado provisório poderá fazê-lo conforme Cronograma do Item 11 deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser encaminhados para o e-mail: espssocial@uft.edu.br e devem ser arrazoados, objetivos e direcionados à Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os recursos serão respondidos antes da realização das etapas subsequentes do processo seletivo. As respostas aos recursos apresentados serão publicadas por meio de Edital assinado pelo coordenador do curso que será divulgado na Secretaria do Curso e na página eletrônica da UFT

7.3. O julgamento da Banca Avaliadora é irrecorrível, exceto na inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo e à vista de improbidade administrativa quanto aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço www.uft.edu.br, conforme cronograma do Item 11 deste Edital.

8.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela UFT serão preenchidas por convocação da Coordenação do Curso, mediante sucessivas Chamadas Públicas (segunda, terceira e outras, quando for o caso), de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas dos respectivos polos de oferta do curso.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Somente será matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Serviço Social e Políticas Sociais, o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a Lei, a conclusão de curso de graduação e que atenda aos critérios dos itens 2.1 e 2.2 deste edital. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

9.2. Será permitida a matrícula por Procuração reconhecida em cartório. No ato da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. A Procuração será anexada ao formulário de cadastro de matrícula, sendo necessária uma (1) Procuração por candidato, quando for o caso.

9.3. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma de graduação devidamente registrado. Os portadores de títulos de curso superior e/ou graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento do mesmo termo, de acordo com as exigências do Ministério da Educação.

b) Cópia do Histórico Escolar de graduação;

c) Documento de Identidade – cópia autenticada;

d) CPF – cópia autenticada;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia autenticada;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral - cópia autenticada;

g) Certificado de Quitação do Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos – cópia autenticada;

h) 01 (uma) foto recente, tamanho 3x4;

i) Comprovante de Endereço de Residência;

j) Cadastro e Termo de Compromisso preenchido pelo aluno e assinado pelo coordenador – disponível no ato da matrícula.

9.4. Os originais dos documentos serão requeridos para conferência e serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, exceto a Procuração.

9.5. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias (chamadas públicas);

9.6. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso;

9.7. Não será permitido o trancamento de matrícula;

9.8. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas de acordo com o Cronograma Geral estabelecido no Anexo I deste edital, através de convocatórias específicas e publicadas na página da UFT no link www.uft.edu.br.

10. DO REGIME DAS AULAS

10.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Serviço Social e Políticas Sociais será desenvolvido a partir de aulas presenciais, mediante atividades e práticas individuais e grupais, assim como aprendizagem por descobertas a partir das atividades, exercícios e simulações;

10.2. O curso será desenvolvido por uma Coordenação, Vice Coordenação e Professores que desenvolveram suas aulas e orientaram o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. O cronograma de aulas será divulgado no início do curso.

11. DO CRONOGRAMA

13/02/2019	Sexta-feira	Divulgação do edital e abertura das inscrições do Curso (www.uft.edu.br)
15/02/2019	Segunda feira	Início das Inscrições.
25/02/2019	Segunda-Feira	Término das inscrições.
27/02/2019	Quarta-Feira	Homologação das inscrições e horários das entrevistas na página da UFT (www.uft.edu.br)
11/03/2019 à 15/03/2019	Segunda à Sexta-Feira	Realização das Entrevistas dos candidatos com inscrição homologada
18/03/2019	Segunda-Feira	Publicação Provisória da Seleção na página da UFT (www.uft.edu.br)
19/03/2019 à 20/03/2019	Terça-Feira/Quarta-Feira	Interposição dos recursos
22/03/2019	Sexta-Feira	Publicação dos recursos e Resultado Final na página da UFT (www.uft.edu.br)
25/03/2019 á 27/03/2019	Segunda/ Quarta-Feira	Período de Matrícula na página da UFT (www.uft.edu.br)
27/03/2019	Quarta-Feira	Início das aulas

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Visando o melhor desenvolvimento do processo a Coordenação do Curso poderá alterar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

12.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de dez (10) dias contados a partir de sua publicação.

12.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela Coordenação do Curso.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso ou por instância superior competente.

12.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFT, referindo-se a presente seleção.

12.6. Caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada em qualquer tempo. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Federal junto à UFT para a tomada de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

12.7. A documentação enviada para o processo seletivo, objeto desse edital, não será devolvida.

12.8. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.

12.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Pontuação do Barema.

12.10. Para mais informações consultar o site da UFT (www.uft.edu.br) ou fazer contato direto com a secretaria do curso pelo telefone (63) 3366-8601 e email: espssocial@uft.edu.br

Miracema do Tocantins, 08 de Fevereiro de 2019.

ROSEMEIRE DOS SANTOS e MILENA CARLOS DE LACERDA

Coordenação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Serviço Social e Política Social

EDITAL Nº 01/2017 – SSPS
ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO BAREMA

Item	**Critérios**	**Pontuação por item**	**Pág.**	**Pontuação**
01	a) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades de magistério. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.		
02	b) Publicações de artigos científicos completos em revistas com qualis, resumos e apresentações de trabalho em eventos nacionais ou internacionais de interesse para a área da pós-graduação. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,10 ponto para cada publicação.		
03	c) Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão como bolsistas. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses.		
04	d) Participação em programas de monitoria. Serão consideradas as participações voluntárias e remuneradas. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses.		
05	e) Profissionais que supervisionam ou supervisionaram alunos/as do curso de Serviço Social da instituição (UFT) em campos de estágio. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 ponto a cada seis meses, por aluno (a).		
TOTALIZAÇÃO DE PONTOS				